



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – CEP: 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: gabinete@secol.goiania.go.gov.br

PROCESSO Nº 44105659/ 44101254/ 44102927

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH

ASSUNTO: Concorrência Pública nº 04/2011 – SRP

DESPACHO Nº 056/2012 – GAB

Tratam os autos do procedimento licitatório referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011**, que tem por objeto ***“Registro de Preços para a futura contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de locação de máquinas, com motoristas/operadores, na forma deste edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.931/2001, Decreto Municipal nº. 612/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.”***

1. Tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, que trata da competência para a administração *“revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”*;
2. Considerando as recomendações dadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do Tribunal de Contas da União tratando a exigência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) como requisito indispensável para os certames licitatórios promovidos pela administração pública;
3. Haja vista ainda que o fato superveniente poderá importar em tratamento não isonômico aos licitantes;
4. Observados os apontamentos registrados no Parecer Jurídico nº 049/2012-ATJUR, referente a aplicação da Lei nº 12.440/2011 no âmbito da administração municipal e da obediência ao princípio da legalidade, a desconsideração por parte desta secretaria da disposição prevista na Lei nº 12.440/2011 poderá acarretar prejuízo ao julgamento da fase habilitatória da concorrência;
5. Destarte, decide-se pela **REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2011 – SRP.**



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – CEP: 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: gabinete@secol.goiania.go.gov.br

6. Notifique-se as empresas participantes, estando desde já convocadas para retirar os envelopes lacrados das propostas de preços ofertadas na sessão de abertura do certame que estão em poder da Comissão Geral de Licitação, no prazo de trinta dias após a notificação;
7. Caso as empresas notificadas não compareçam para retirar os respectivos envelopes após o encerramento do prazo especificado, os envelopes deverão ser destruídos.

Gabinete do secretário, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS
Secretário

Obs.: O documento original do Despacho nº 56/2012 encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada no endereço citado no cabeçalho.